



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

PROCESSO: 13834/2010 – 18.691
USUÁRIO: CAROL S S.A
MUNICÍPIO: SILVANIA

DECLARAÇÃO 065 /2011

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é atividade isenta de obtenção de outorga de direito do uso de águas subterrâneas, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

“O poço perfurado, com **10 metros** de profundidade, localizado na **ROD. GO-330, KM 70, S/N, ZONA RURAL**, coordenadas geográficas **16°42'48,9”S / 48°36'51,4”W**, no município de **SILVANIA**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para **uso em abastecimento industrial**.

Para os efeitos legais, fica o Sr. **JOSÉ RENATO NÓBREGA DE ALMEIDA**, CPF **022.275.278-54** e a Sr **ELIO JOVE VIEIRA JUNIOR**, CPF **719.215.591-87**, responsáveis pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da
SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS,
em Goiânia, aos 19 dias do mês de Abril de 2.011.


AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO
Superintendente